



# POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS ENTRE AS CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS

HECTARE CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.

**(i) Definição**

Entende-se por “ordem” o ato mediante o qual se determina que um intermediário negocie um valor mobiliário, para a carteira de investimentos da Hectare Capital Gestora de Recursos Ltda. (“Hectare” ou “Gestora”).

**(ii) Objetivo e Responsabilidades**

A presente política de rateio e divisão de ordens entre as carteiras de valores mobiliários (“Política”) tem como objetivo estabelecer e ratificar a metodologia de rateio e divisão de operações e ordens entre as carteiras de valores mobiliários geridas pela Hectare Capital, em conformidade com o disposto na instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015 e o Código de ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.

Nesse sentido, a presente Política visa proteger o melhor interesse dos cotistas dos fundos de investimento geridos pela Hectare (“Fundos”) e garantir que, em decorrência da sistemática de alocação de ordens e em observância aos parâmetros ora estabelecidos, haja sempre resultados equitativos entre os Fundos, não se permitindo que um determinado Fundo obtenha ganhos em prejuízo de outro Fundo, ou que haja quaisquer conflitos de interesses na alocação de ordens ganhadoras ou perdedoras entre as carteiras geridas pela Hectare.

A implementação desta Política traz benefícios aos cotistas de todos os Fundos, na medida em que assegura que os ganhos e prejuízos verificados na carteira de determinado Fundo decorram tão somente dos atos de gestão realizados pela Hectare na gestão do respectivo Fundo, e não de manipulação e ou equívocos de procedimentos operacionais não relacionados às decisões de investimento.

Todos os colaboradores envolvidos com a gestão dos fundos de investimentos da Gestora devem contribuir para o cumprimento da presente Política de Rateio de Ordens, pautados pelo dever fiduciário da Hectare Capital para com seus investidores.

A área de gestão é a responsável primária por cumprir esta Política e respeitá-la, sendo, por sua vez, a área de Compliance da Hectare a responsável pelo monitoramento periódico das divisões das ordens e controle de observância da presente Política.

**(iii) Aspectos Gerais**

Nas negociações de ativos financeiros, a Hectare faz o grupamento das ordens a serem lançadas ao mercado e o rateio das ordens efetivamente executadas, especificando as quantidades correspondentes aos Fundos de acordo com os critérios ora definidos, bem como utilizando o preço médio das negociações para cada alocação.

A Hectare possui critérios equitativos para definição do preço médio. Não obstante, em algumas hipóteses, por condições alheias à vontade da Gestora, poderão ocorrer pequenas discrepâncias no preço médio, quando, por exemplo, a quantidade de ativos financeiros a ser alocada em um Fundo não comportar a participação em todos os lotes operados no pregão daquele dia, sendo necessário que a Gestora opte pela alocação dentro do lote cujo valor financeiro esteja mais próximo do preço médio das negociações.

Dessa forma, genericamente, o rateio e a divisão de ordens se darão da seguinte forma:

- Preço: as ordens serão divididas de maneira que as carteiras de valores mobiliários tenham o preço mais próximo possível do preço médio da totalidade das ordens de todas as carteiras num mesmo dia e numa mesma corretora, para um mesmo ativo; e
  
- Alocação: o rateio de quantidades se dará proporcionalmente às quantidades originais das ordens, podendo haver alguma diferença por conta de arredondamentos face à presença de lotes mínimos.

O rateio entre os Fundos deverá considerar, ainda:

- a) O patrimônio líquido de cada um;
- b) As características de cada Fundo;
- c) A captação líquida de recursos; e

Devendo também considerar, eventualmente:

- d) Posição relativa do caixa de cada fundo ou carteira;
- e) Características tributárias que tenham relevância para os fundos ou carteiras;
- f) Posição de risco de um fundo ou carteira;
- g) Eventual sensibilidade do cliente ao giro da carteira;
- h) Situações específicas de clientes;

Nas negociações de ativos financeiros considerados de crédito privado, as ordens serão emitidas em blocos e rateadas pela proporcionalidade do patrimônio líquido de cada Fundo, respeitando a adequação aos indicadores de risco estabelecidos para risco de crédito ou prazo de vencimento aceitável, conforme as disposições do regulamento ou mandato de cada Fundo.

Todas as ordens para os Fundos deverão estar dentro do intervalo de preço verificado para o ativo financeiro em questão no dia da negociação. Esse intervalo de preço é monitorado pela área de Gestão de Riscos e de *Compliance* da Hectare.

Na eventualidade de configuração de potencial conflito de interesses entre os Fundos, a área de gestão deverá consultar a área de *Compliance* da Hectare antes de realizar a negociação do ativo financeiro.

**(iv) Fundos que aplicam em ativos ilíquidos**

Para os fundos de investimento geridos pela Hectare que aplicam seus recursos, essencialmente, em ativos ilíquidos, dos quais são exemplos, os FIDCs, os FIPs e os FIIs, a Gestora adota a seguinte prática: todas as ordens devem ser unitárias, indicadas individualmente para cada Fundo.

Em nenhum caso a alocação de ordens será com base em quaisquer taxas, performance ou considerações diferentes dos interesses das carteiras geridas pela Gestora, não sendo permitida, em qualquer situação, a obtenção de vantagem de determinada carteira de valores mobiliários em detrimento de outra, decorrente de uma divisão de ordens realizada deliberadamente de forma não equânime.

**(v) Vigência e atualização**

A presente Política entra em vigor na data de sua publicação e estará disponível no seu website. Caberá ao Diretor de Compliance da Gestora rever e atualizar a presente Política de Rateio e Divisão de Ordens anualmente, ou sempre que constatado necessidade de atualização de seu conteúdo, ainda que não haja transcorrido o prazo de 1 (um) ano.

**(vi) Histórico de Alterações**

<b>Versão</b>	<b>Data</b>	<b>Aprovação</b>	<b>Alteração realizada</b>
V.1	07/2018	Diretor de Compliance	Criação do documento
V.1.1	11/2020	Diretor de Compliance	Atualização do documento

**Documentos de Apoio**

Código de Ética e Conduta  
Regras de Compliance, Procedimentos e Controles Internos